



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 88/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados em manutenção em instrumentais e endoscópios rígidos de videocirurgia, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 20/06/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em manutenção em instrumentais e endoscópios rígidos de videocirurgia, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 20/06/2025**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 88/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.

Dalila Fideles

Analista de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em manutenção em instrumentais e endoscópios rígidos de vídeocirurgia, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Para recuperação de instrumentais deverão ser contemplados os seguintes serviços:

- Realizar os ajustes, se necessário, respeitando a regulagem, alinhamento original ou ainda de acordo com a solicitação do cliente;
- Todas as peças deverão ser limpas com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujeira ou detrito;
- Serão realizados sempre que houver necessidade usinagem de peças faltantes, desamasso desempenho, troca de molas (arruelas), afiação, polimento, jateamento, solda / gravação a laser

Obs.: Com base na demanda do hospital, deverá considerar média mensal de reparo de 40 itens de instrumentais.

Para recuperação de Ótica Rígida (4mm/ 5mm/ 10mm) deverão ser contemplados os serviços a seguir sempre que necessário, respeitando o padrão original de cada fabricante. São eles:

- Inspeção;
- Desmontagem do sistema ótico;
- Desamasso do tubo externo;
- Revisão das fibras de iluminação;
- Polimento da distal window/negative lens;
- Troca de tubos e fibras de iluminação;
- Solda a laser;
- Recuperação/substituição das lentes;
- Troca do eyepiece;



- Montagem de acordo com o projeto original;
- Ajuste;
- Calibração;
- Fechamento do endoscópio;
- Inspeção final e controle de qualidade

Obs.: Com base na demanda do hospital, deverá considerar média mensal de reparo de 05 óticas rígidas.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2025.

1.3 ▲ estimativa de custo total para a contratação será de R\$ 13.000,00, de acordo com o estudo/orçamento preliminar, média das notas lançadas pelo setor de engenharia clínica do HB onde evidenciou-se a estimativa do valor acima.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dado o considerável volume mensal de cirurgias conduzidas pela Fundação Benjamin Guimarães, que mantém uma média mensal de 1.250 procedimentos cirúrgicos, torna-se absolutamente imperativo manter nossa abordagem cirúrgica sintonizada com as tecnologias funcionais.

Nota-se a importância de realizar manutenções regulares dos instrumentais cirúrgicos, levando em conta fatores como frequência de uso, tipo de procedimento e material dos itens. O desgaste natural decorrente da utilização intensa ao longo do tempo reforça essa necessidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação justifica-se pelo volume de procedimentos cirúrgicos realizados pela instituição e, conseqüente, necessidade de reparo dos materiais para garantia de disponibilidade dos mesmos e mitigar a necessidade de cancelamento de cirurgia por falta dos dispositivos.



Tem-se que a média de reparo é de cerca de 40 itens/mês que atualmente é realizada conforme demanda, mas apresenta prejuízos relacionados a disponibilização dos materiais aptos para uso em virtude do fluxo de compras, aprovação e execução dos reparos. Diante disso, o objetivo desse contrato é garantir maior celeridade nos reparos, garantindo maior tempo de disponibilidade deles.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Comprovar especialização e experiência na manutenção e reparo de instrumentais e ótica
- Para os instrumentais realizar os ajustes, se necessário, respeitando a regulagem, alinhamento original ou ainda de acordo com a solicitação do cliente;
- Para o reparo das óticas, devem ser respeitados os padrões de fábrica dos itens.

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, mediante a requisição da contratante;

5.1.2 A contratada ficará responsável pelo transporte (coleta e devolução) dos materiais observando horário de 7:00 as 15:30 de segunda e quinta-feira e sexta-feira de 07:00 as 14:30.

5.1.3 Para os itens recolhidos que dispensarem aprovação prévia de orçamento, a contratada deverá realizar a devolução do material em até 10 (dez) dias úteis após a data de coleta e solicitamos que a empresa encaminhe o laudo de manutenção preventiva dos instrumentais.



5.1.4 Para os itens recolhidos que necessitem de aprovação prévia de orçamento, a contratada deverá realizar a devolução do material em até 10 (dez) dias úteis após aprovação formal do serviço.

5.1.5 A contratada deverá considerar até o dia 28 de cada mês as demandas da competência para realizar a emissão de nota fiscal referente ao período

5.1.6 Os reparos deverão ser feitos sempre que solicitados pela contratante (através de e-mail) e recolher os materiais em até 48h.

5.1.7 A contratante deverá acionar a contratada sempre que necessário, relatar as manutenções a ser observado, validar a qualidade do serviço executado e acionar a contratada informando as não conformidades quando estas existirem com o prazo de 48 horas após o retorno do material.

5.1.8 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.9 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.1.10 Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

5.1.6.1 Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega à contratante.

5.1.6.2 Definitivamente: após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal da competência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Enfermagem CC/CME da Fundação Benjamin Guimarães, denominado



preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Supervisão de Enfermagem CME que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço.



7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica emitido por empresas públicas ou privadas que comprovem a aptidão do contratado para a execução do objeto do serviço previsto no contrato.

7.10.4.2 Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de recursos próprios.

8.2 O pagamento será feito mensalmente, com vencimento a cada dia 10 dos meses subsequentes ao da competência de realização do serviço.

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2025.

Roberta Campos Castanheira
Coordenação CC/CME

Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Cotação Prévia - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Imagem por Diagnóstico

Autor: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 2E-40-43-43-E6-82-11-5E-54-8E-5A-76-57-3B-FC-E3-9A-22-B2-72

SHA256: f12317eff4657597c0c13ab626f4fc11b7d3acfc6683570f2ea240eab9afbfaa

Assinaturas

Nome: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - **CPF/CNPJ:** 062.328.246-10 - **Cargo:** Analista de Licitações

E-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 17/06/2025 16:56:11

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 17/06/2025 16:56:04 - **Leitura completa em:** 17/06/2025 16:56:08

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: -19.9319299, -43.8959607

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 17/06/2025 17:13:39

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 17/06/2025 17:13:31 - **Leitura completa em:** 17/06/2025 17:13:38

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=2E-40-43-43-E6-82-11-5E-54-8E-5A-76-57-3B-FC-E3-9A-22-B2-72>

HASH TOTVS: 2E-40-43-43-E6-82-11-5E-54-8E-5A-76-57-3B-FC-E3-9A-22-B2-72

